Resolução nº : 1288/2000
Protocolo nº : 41734/99
Origem : SOCIEDADE PARANAENSE DE PEDIATRIA
Interessado : SOCIEDADE PARANAENSE DE PEDIATRIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Determinar uma diligência externa, a fim de que o Sr. Wilmar Mendonça Guimarães exerça o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Instrução nº 7062/99 da Diretoria Revisora de Contas;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA